

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**

**EDITAL Nº. 002/2018  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA NOVOS ARTISTAS**

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL realizará o presente Chamamento Público para a habilitação de novos artistas, pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de atividades artísticas, que atendam as exigências abaixo mencionadas, para compor a programação dos projetos realizados pela SETUREL, visando, assim, promover a inserção no mercado dos novos artistas, incluídos nas categorias listadas no **Anexo I**.

**1.2** Serão considerados novos artistas aqueles que não possuem comprovações de preço público.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1** O presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da SETUREL, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**2.2** A SETUREL convocará os habilitados de acordo com sua necessidade, sem privilegiar quaisquer que seja, sendo de sua responsabilidade a ordem de chamada.

**3. DA ORGANIZAÇÃO**

**3.1** O presente Chamamento é composto por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrições

2ª etapa: Habilitação Documental

3ª etapa: Habilitação Artística

4ª etapa: Da Programação, Contratação e Pagamento.

**3.2** A Programação Artística deste Chamamento será feita pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, conforme seu interesse.

**3.3** A Comissão do Chamamento Público de Novos Artistas será designada por portaria específica.

**3.4** A Comissão do Chamamento Público de Novos Artistas será composta por 05 (cinco) representantes da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

**3.4.1** O trabalho da Comissão do Chamamento Público de Novos Artistas não será remunerado.

**4. DO PROPONENTE**

**4.1** Poderão participar deste Chamamento a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, prestadoras de atividades artísticas, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídas na

forma do direito, respeitando o disposto nos Decretos Municipais nº 25.269/2010 e nº 29.114/2015.

**4.2** Não poderão apresentar propostas os Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme Súmula Vinculante nº 13 do STF e Lei Municipal nº 17.363/2007.

**4.3** Fica proibido o empresariamento/representação de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil, conforme o disposto nos Decretos Municipais: nº 25.269/2010.

**4.3.1** A proibição acima descrita não se aplica quando o artista ou grupo do setor artístico fizer parte da entidade da sociedade civil proponente.

**4.4** Cada proponente poderá inscrever até 20 (vinte) atrações.

## **5. DAS ETAPAS**

### **5.1- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO**

**5.1.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente por envelope, contendo a documentação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas, conforme **Anexo V** e **VI**, ocorrendo entre o período de 29/03/2018 a 28/03/2019, na Comissão do Chamamento Público de Novos Artistas, na Gerência Geral de Lazer e Eventos da SETUREL, localizada na Av. Cais do Apolo, 925, 7º Andar, Bairro do Recife, de segunda a sexta das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**5.1.2** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma diferente das especificadas deste Edital.

**5.1.3** Para a conclusão da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos **Anexos V** (pessoa física) e **VI** (pessoa jurídica), com os formulários preenchidos.

**5.1.4** A responsabilidade sobre a entrega e numeração das páginas dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento que indicará o número de páginas e documentos recebidos.

**5.1.5** No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido nos subitens 5.2 e 5.3, o proponente será notificado através de correio eletrônico (*e-mail*) e/ou contato telefônico, informados no ato da inscrição, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis realizar a correção.

**5.1.6** Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada dentro do prazo descrito no subitem 5.1.5, a inscrição será cancelada.

**5.1.7** A documentação descrita nos subitens 5.2 e 5.3, também serão aceitas por meio da postagem pelos correios – via SEDEX ou correspondência registrada, com Aviso de Recebimento; e encaminhada à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, no endereço indicado a seguir.

**5.1.8** A documentação deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes, contendo as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO:**

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER**  
**(Gerência Geral de Lazer e Eventos)**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA NOVOS ARTISTAS**  
**Av. Cais do Apolo, 925, 7º andar, Edifício Sede da Prefeitura do Recife,**  
**Bairro do Recife, Recife/PE**  
**CEP: 50030-903.**

**REMETENTE:**

**Nome do Proponente:**  
**Nome do Artista/ Grupo:**  
**Endereço completo do Proponente:**  
**Telefone de Contato:**

- I) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do **subitem 5.2**)
- II) ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do **subitem 5.3**)

**5.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

**5.2.1** O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá conter a seguinte documentação:

- a) Documentos relacionados no **Anexo V** (Pessoa Física) ou **Anexo VI** (Pessoa Jurídica);
- b) Termo de Compromisso conforme modelo constante do **Anexo VIII**;
- c) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 02 (dois) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme **Anexo III**;
- d) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no **Anexo II**), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório, identificando-se os percentuais do Artista e do Empresário.
- e) No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo, torna-se obrigatória a apresentação de procuração do artista representado, com poderes específicos para este Chamamento, assinada e reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos do responsável do artista/grupo estar qualificado no contrato de exclusividade (**Anexo XIV**).
- f) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme **Anexo VIII**, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

**5.2.2** Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração/Grupo Artístico será necessária apenas a entrega de um único envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01), na



primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar também o número da primeira inscrição.

**5.2.3** Para o Proponente Pessoa Jurídica com o CHF - Certificado de Habilitação de Firmas (expedido pela Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Gestão e Administração de Pessoas - SEPLAGP da Prefeitura do Recife) fica dispensado de apresentar os documentos: Prova de Inscrição do CNPJ, Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações e Cópia autenticada do comprovante de conta corrente.

**5.2.4.** Para os Proponentes Pessoa Jurídica e Pessoa Física com o CHF - Certificado de Habilitação de Firmas, ficam dispensados de apresentar as Certidões Negativas.

Obs. CHF poderá ser obtido também através do site:

<http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsDocumentacaoFornecedores.php>

**5.2.5.** A Comissão do Chamamento Público poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

**5.2.6.** As cópias dos documentos exigidos por este Chamamento poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação das originais, substituindo a autenticação em Cartório.

### **5.3 - 3ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA**

**5.3.1** No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) Formulário de inscrição (**Anexo XV**) devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

b) Histórico do Artista, Grupo ou da Agremiação que irá se apresentar, comprovado com registros como: vídeo com duração mínima de três minutos (obrigatório), fotos de apresentações/ensaios, material gráfico/impresso, **comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência.**

b.1. A Comissão do Chamamento Público poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

**5.3.2** O resultado final da Habilitação será publicado na página da *internet* da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer e no Diário Oficial do Município.

### **5.4. 4ª Etapa - DA PROGRAMAÇÃO, CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**5.4.1** A Habilitação das Propostas não implica na inclusão na Programação da SETUREL.

**5.4.1.1** Além da habilitação, a inclusão na Programação dependerá do Cronograma dos Projetos e da disponibilidade orçamentária da SETUREL.

**5.4.2** O Proponente habilitado será notificado por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) e/ou contato telefônico informado no formulário de inscrição.

**5.4.3** Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no **Anexo I**.

**5.4.4** Os valores devidos aos artistas contratados serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SETUREL.

**5.4.4.1** Em caso de pagamento a pessoa física, este poderá ser realizado mediante apresentação de recibo.

**5.4.5** A SETUREL efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível em até 30 dias, a contar da data de recebimento na SETUREL.

## **6. DO ORÇAMENTO**

**6.1** Os recursos financeiros, para contratação dos artistas habilitados neste Chamamento Público, decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Os Proponentes habilitados para a Programação Artística assinarão, antes de todas as apresentações, de forma obrigatória, a documentação contratual com a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

**7.2** O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em Lei, a critério da Administração Municipal.

**7.3** Os proponentes que não cumprirem todas as exigências deste Edital ficarão impedidos de realizar apresentações previstas na Programação dos projetos da SETUREL.

**7.4** O não cumprimento das exigências contratuais poderá acarretar nas sanções previstas neste Edital em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

**7.5** O Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**7.6** O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato, em especial a regularidade fiscal.

**7.6.1** A verificação da Regularidade Fiscal será realizada através da análise documental prevista no subitem 5.2.1. a), que deverá ser entregue fisicamente; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao habilitado da impossibilidade de sua contratação, através de correio eletrônico (*e-mail*) e/ou contato telefônico, tendo o mesmo direito ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a atração não poderá se apresentar.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**8.2** Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital de Chamamento ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Recife por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Quaisquer Proponentes participantes deste Chamamento Público poderá recorrer a Secretária de Turismo, Esportes e Lazer dos atos decisórios no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do ato, no Diário Oficial.

**9.1.1** O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo do Gabinete da SETUREL, no 7º andar do Prédio da Prefeitura do Recife, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h.

**9.2** A Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

**9.3** Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.4** São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O presente Chamamento Público e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no *site* da Prefeitura do Recife, na página da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer.

**10.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.



**10.3** Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura do Recife durante o Evento.

**10.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

**10.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Chamamento Público.

**10.6** As propostas e demais materiais constantes dos subitens 5.2 e 5.3, entregues para habilitação, não serão devolvidos.

**10.7** Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste Edital, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

**10.8** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês sem Comprovação;
- b) Anexo II – Modelo de Contrato de Exclusividade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- e) Anexo V – Documentos de Pessoa Física;
- f) Anexo VI – Documentos de Pessoa Jurídica;
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Responsabilidade;
- h) Anexo VIII – Modelo de Termo de Compromisso;
- i) Anexo IX – Modelo de Proposta;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Ciência de Cachê;
- l) Anexo XI – Modelo de Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;
- m) Anexo XII – Decreto;
- n) Anexo XIII – Minuta do Contrato;
- o) Anexo XIV – Modelo de Procuração;
- p) Anexo XV – Modelo de Formulário de inscrição.

**10.9** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas através dos telefones: (81) 3355-8792 / 3355-8125

Recife, 08 de março de 2018.

**ANA PAULA VILAÇA**  
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS SEM COMPROVAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor (R\$)
1	APRESENTAÇÕES <b>TEATRAIS DE GRUPO</b> com no mínimo 06 (seis) integrantes com 1 (uma) hora e 30 (trinta) min de duração cada.	3.000,00
2	<b>ESPETÁCULOS CIRCENSES</b> com, no mínimo, 10 (dez) integrantes, para 2 (duas) horas de duração por apresentação.	4.500,00
3	APRESENTAÇÕES <b>TEATRAIS INFANTIS</b> , em grupo de no mínimo 4 (quatro) integrantes, com 1 (uma) hora de duração cada, como teatro de bonecos, de acordo com a necessidade do evento e conforme especificações apresentadas pela Gerência de Eventos	2.700,00
4	APRESENTAÇÕES DE <b>REISADO</b> com no mínimo 10 (dez) integrantes e com show de 1 (uma) hora de duração no mínimo, de acordo com a necessidade do evento e conforme especificações apresentadas pela Gerência de Eventos	2.400,00
5	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais como <b>BLOCOS AFROS</b> com no mínimo 20 (vinte) componentes e 1 (uma) hora de duração.	3.000,00
6	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais como <b>BACAMARTE</b> com no mínimo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora de duração.	2.400,00
7	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais como <b>CABOCLINHOS</b> como no mínimo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora de duração.	3.000,00
8	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais como <b>COCO DE RODA</b> como no mínimo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora de duração.	3.500,00
9	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais como <b>CIRANDA</b> como no mínimo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora de duração.	2.400,00
10	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais como <b>ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS</b> como no mínimo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração.	3.000,00
11	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais como <b>ORQUESTRA DE FREVO (PALCO) E PASSISTAS</b> como no mínimo 14 (quatorze) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração.	3.600,00





PREFEITURA DO  
**RECIFE**

12	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais como <b><u>AFOXÉ</u></b> como no mínimo 12 (doze) componentes e 1 (uma) hora de duração.	3.000,00
13	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais como <b><u>BLOCO LÍRICO E ORQUESTRA DE PAU E CORDA</u></b> como no mínimo 20 (vinte) componentes e 1 (uma) hora de duração.	3.500,00
14	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais como <b><u>TROCA CARNAVALESCA</u></b> como no mínimo 20 (vinte) componentes e 1 (uma) hora de duração.	3.000,00
15	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>BUMBA MEU BOI</u></b> como no mínimo 15 (quinze) componentes e 1 (uma) hora de duração.	2.400,00
16	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>PASTORIL</u></b> como no mínimo 20 (vinte) componentes e 1 (uma) hora de duração.	2.500,00
17	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>CLUBE DE BONECOS</u></b> como no mínimo 20 (vinte) componentes e 1 (uma) hora de duração.	3.000,00
18	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>MARACATU DE BAQUE SOLTO</u></b> como no mínimo 20 (vinte) componentes e 1 (uma) hora de duração.	3.500,00
19	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>MARACATU DE BAQUE VIRADO</u></b> como no mínimo 20 (vinte) componentes e 1 (uma) hora de duração	3.500,00
20	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>GRUPO DE CHORINHO</u></b> como no mínimo 10 (dez) componentes e 1 (uma) hora de duração	3.500,00
21	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>ESCOLA DE SAMBA</u></b> como no mínimo 30 (trinta) componentes e 1 (uma) hora de duração	3.000,00
22	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>SERENATA</u></b> como no mínimo 12 (doze) componentes e 1 (uma) hora de duração.	4.700,00
23	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>QUADRILHA JUNINA</u></b> como no mínimo 40 (quarenta) componentes e 1 (uma) hora de duração	3.000,00
24	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>XAXADO</u></b> como no mínimo 15 (quinze) componentes e 1 (uma) hora de duração.	2.400,00
25	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>QUADRILHA DE BONECOS GIGANTES OU DE PERNA DE PAU</u></b> como no mínimo 20 (vinte) componentes e 1 (uma) hora de duração	2.400,00



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

26	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>BANDA</u></b> , dos mais diversos gêneros, como no mínimo 12 (doze) componentes e 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração.	3.000,00
27	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>CAVALO MARINHO</u></b> como no mínimo 15 (quinze) componentes e 1 (uma) hora de duração.	2.400,00
28	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>MAMULENGO</u></b> como no mínimo 5 (cinco) componentes e 1 (uma) hora de duração.	2.400,00
29	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>RECITAL POÉTICO</u></b> como no mínimo 2 (dois) componentes e 1 (uma) hora de duração.	1.800,00
30	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>EMBOADOR OU VIOLEIRO</u></b> como no mínimo 2 (dois) componentes e 1 (uma) hora de duração.	2.400,00
31	APRESENTAÇÕES DE GRUPOS CULTURAIS pernambucanos e nacionais, tais <b><u>ORQUESTRA DE CÂMARA</u></b> como no mínimo 12 (doze) componentes e 1 (uma) hora de duração.	4.700,00
32	APRESENTAÇÕES MUSICAIS, tais como, <b><u>TRIO PÉ DE SERRA</u></b> , com show de 1 (uma) hora de duração no mínimo.	2.400,00
33	APRESENTAÇÕES MUSICAIS, tais como: <b><u>BANDA DE PÍFANOS</u></b> com, no mínimo, 5 (cinco) integrantes e, no máximo, 20 (vinte) e show com, no mínimo, 1 (uma) hora de duração.	2.400,00
34	APRESENTAÇÕES MUSICAIS, tais como: <b><u>CORAL MUSICAL</u></b> com, no mínimo, 8 (oito) integrantes e show com, no mínimo, 1 (uma) hora de duração.	3.000,00
35	APRESENTAÇÃO DE <b><u>MÚSICA ELETRÔNICA</u></b> através de DJ com, no mínimo, 2 (duas) horas de apresentação.	1.200,00

## ANEXO II

### MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

#### TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

#### ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

#### CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO (AS), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO/ORQUESTRA) e do outro lado como REPRESENTANTE a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-Cep-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_) CNPJ-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de XX,XX % ao representado e de YY,YY % ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de (6 meses) a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.



CLÁUSULA SÉTIMA- Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

**Cidade, dia de mês de 2018.**

REPRESENTANTE

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A) (Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A) (Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A) (Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A) (Assinatura com firma reconhecida).

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO**

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

**DECLARAÇÃO DE GRUPO**

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é integrante e representante da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Cidade do Recife e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

**Cidade, dia de mês de 2018.**

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1

CPF: RG: Assinatura: \_\_\_\_\_ (Assinatura com firma reconhecida)

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2

CPF: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_ (Assinatura com firma reconhecida)

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3

CPF: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_ (Assinatura com firma reconhecida)

4) Nome: NOME DO INTEGRANTE 4

CPF: RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_ (Assinatura com firma reconhecida)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n°. (CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade no (NUMERO DO RG), e do CPF no (NUMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\* .

\_\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

Representante legal

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

VT LVCEAT

1537

1637 - 1710 - 1823

1827



**ANEXO V**

**DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA**

- I. Cópia autenticada do RG e CPF;
- II. Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;
- III. Comprovante de endereço datado de, no máximo, 03 (três) meses antes da inscrição, ou declaração de residência por terceiro ;
- IV. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- V. Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Recife (Caso o proponente não possua inscrição mercantil no Município do Recife, poderá informar por meio de declaração);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- VII. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística, anexando cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais;
- X. Declaração, com cópia de documento de identificação, indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste na Declaração de Grupo, fica dispensada sua apresentação);
- XI. Cópia de documento com foto dos integrantes da atração.

OBS.: As cópias dos documentos exigidos por este Edital poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação das originais, substituindo a autenticação em Cartório.

**ANEXO VI**

**DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA**

- I. Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
- II. Cópia autenticada do Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;
- III. Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
- IV. Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representado legal datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição deste Chamamento ou declaração de residência por terceiro;
- V. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- VI. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- VII. Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Recife (Caso o proponente não possua inscrição mercantil no Município do Recife, poderá informar por meio de declaração);
- VIII. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- IX. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF
- X. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- XII. Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional;
- XIII. Declaração de que não emprega menor de idade;
- XIV. Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração, fica dispensada sua apresentação);
- XV. Cópia de documento de identificação com foto do responsável da atração.

OBS.: As cópias dos documentos exigidos por este Edital poderão ser validadas por funcionário público designado para esta função, com apresentação das originais, substituindo a autenticação em Cartório.

**ANEXO VII**

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR) portador do RG n.º (RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), inscrito no CPF n.º (CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR), responsável legal pelo menor (NOME DO MENOR) CPF n.º (CPF DO MENOR, CASO POSSUA) RG n.º (RG DO MENOR, CASO POSSUA), nascido em (DATA DE NASCIMENTO DO MENOR), autorizo o mesmo a participar da apresentação da (NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA), do Edital de Chamamento n.º 002/2018.

**Cidade, dia de mês de 2018.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PAI OU RESONSÁVEL



**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu (NOME DO RESPONSÁVEL) com sede (LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (NUMERO DO CPF/CNPJ), doravante denominada COMPROMITENTE e a PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, com sede na Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife / PE, inscrita no CNPJ sob nº 10.565.000/0001-92 doravante denominada COMPROMISSADA, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pela Comissão do Chamamento Público de Novos Artistas designada conjuntamente pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer e Fundação de Cultura da cidade do Recife.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita no Chamamento Público de Novos Artistas da Cidade do Recife.

II – Apresentar na prestação de contas:

· Nota fiscal da compromitente comprovando o repasse do percentual do cachê do artista representado, informando o nome do artista ou grupo musical, local e data de apresentação.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

**Cidade, dia de mês de 2018.**

Responsável

OBS: O PRESENTE TERMO NÃO CONFIGURA A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**ANEXO IX**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA DO PROPONENTE  
CNPJ/CPF  
ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE DE CONTATO  
CIDADE, DIA de MÊS de ANO.

À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Cidade do Recife

Att. Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o Chamamento Público para Novos Artistas.

Atração  
Data  
Hora  
Local  
Valor  
NOME Polo / Evento Total geral

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Fone para contato

VT LVCEAT

OMNIBUS

1537

1637 - 1710 - 1823

1827

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ**

**CIÊNCIA DE CACHÊ**

Declaro, para fins de comprovação junto à Fundação de Cultura Cidade do Recife, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ NUMERO DO CNPJ, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ (VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) referente à participação no Chamamento Público de Novos Artistas.

**Cidade, dia de mês de 2018.**

\_\_\_\_\_  
(IINFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):

IDENTIDADE:

CPF:



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISS OU SIMPLES NACIONAL**

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**OBS : APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

**DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL**

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

**Cidade, dia de mês de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

## **ANEXO XII**

### **DECRETO**

DECRETO Nº 25.269 DE 28 DE MAIO DE 2010

**EMENTA:** Estabelece e Regulamenta procedimentos para licitação e contratação de profissionais e empresas do setor artístico por parte dos órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e aprimorar procedimentos para contratação de profissionais e empresas do setor artístico pelos órgãos e entidades da administração municipal, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e das Normas Municipais pertinentes à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novos procedimentos e regular despesas decorrentes das contratações de profissionais e empresas do setor artístico pelos órgãos e entidades da administração municipal, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e das Normas Municipais pertinentes à matéria;

DECRETA:

#### **CAPÍTULO I**

##### **DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DAS INEXIGIBILIDADES**

Art. 1º. A contratação de profissionais ou empresas do setor artístico, por órgãos ou entidades da administração municipal, direta ou indireta, sujeita-se a procedimento licitatório ou a contratação direta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das normas e procedimentos estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º. A contratação direta por inexigibilidade atingirá, exclusivamente, à contratação do artista, profissional do setor artístico ou empresa que o represente, nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/90;

Parágrafo único. Quando da realização de shows e demais eventos artísticos custeados pela Prefeitura do Recife, os bens e serviços acessórios e estruturais como montagem e manutenção de palco, iluminação, sonorização, locação de veículos, geradores, cabines sanitárias, transporte e hospedagem, entre outros, deverão ser licitados observadas as modalidades estampadas no capítulo II da lei Federal 8.666/90.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DAS EXIGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO E PRODUTORAS**

Art. 3º. Quando da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissionais do setor artístico ou empresas e produtoras que os represente, deverão ser verificadas também as seguintes exigências:

I - avaliação prévia do estrito cumprimento dos critérios de inexigibilidade estampados neste Decreto e no art. 25, III da Lei 8.666/90;

II - a apresentação do respectivo Contrato ou Carta de Exclusividade, com vigência de, no mínimo, 06 (seis) meses, entre artista e produtora ou empresário exclusivo.

§1º Não serão aceitas meras declarações ou qualquer outro documento que não comprove de forma inequívoca a exclusividade, a representação do profissional do setor artístico e a vigência de pelo menos 06 (seis) meses do instrumento.

§ 2º A vigência do Contrato ou Carta de Exclusividade deverá compreender a data pretendida para a prestação do serviço do profissional do setor artístico. (redação dada pelo Decreto 25.754, de 23 de março de 2011) Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura / Secretaria de Turismo e Lazer

REDAÇÃO ANTERIOR II - apresentação do respectivo Contrato ou Carta de Exclusividade, com a comprovação de vínculo há pelo menos 06 (seis) meses, existente entre artista e produtora ou empresário exclusivo. Parágrafo único. Não serão aceitas meras declarações ou qualquer outro documento que não comprove de forma inequívoca a exclusividade, a representação do profissional do setor artístico e o tempo havido de pelo menos 06 (seis) meses daquele instrumento.

Art. 4º Quando do pagamento pela administração municipal a profissionais do setor artístico ou a empresas e produtoras que os represente, deverão ser verificadas também as seguintes exigências:

I - declaração, conforme anexo único deste decreto, de ciência dos valores pagos a título de cachê garantindo a plena ciência do profissional do setor artístico daqueles valores ofertados e pagos pela Prefeitura do Recife ao seu representante exclusivo;

II - detalhamento na Nota Fiscal oferecida ao Poder Público de toda e qualquer despesa porventura imbutida no valor atribuído ao "Cachê" do artista, no intuito de evitar pagamento de bens e serviços que poderiam ser objeto de processo licitatório, nos termos do art. 2º deste Decreto e da Lei 8.666/90.

### CAPÍTULO III

#### DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão do evento deverá apresentar à sua respectiva Diretoria, em até 5 (cinco) dias úteis, relatório atestando a



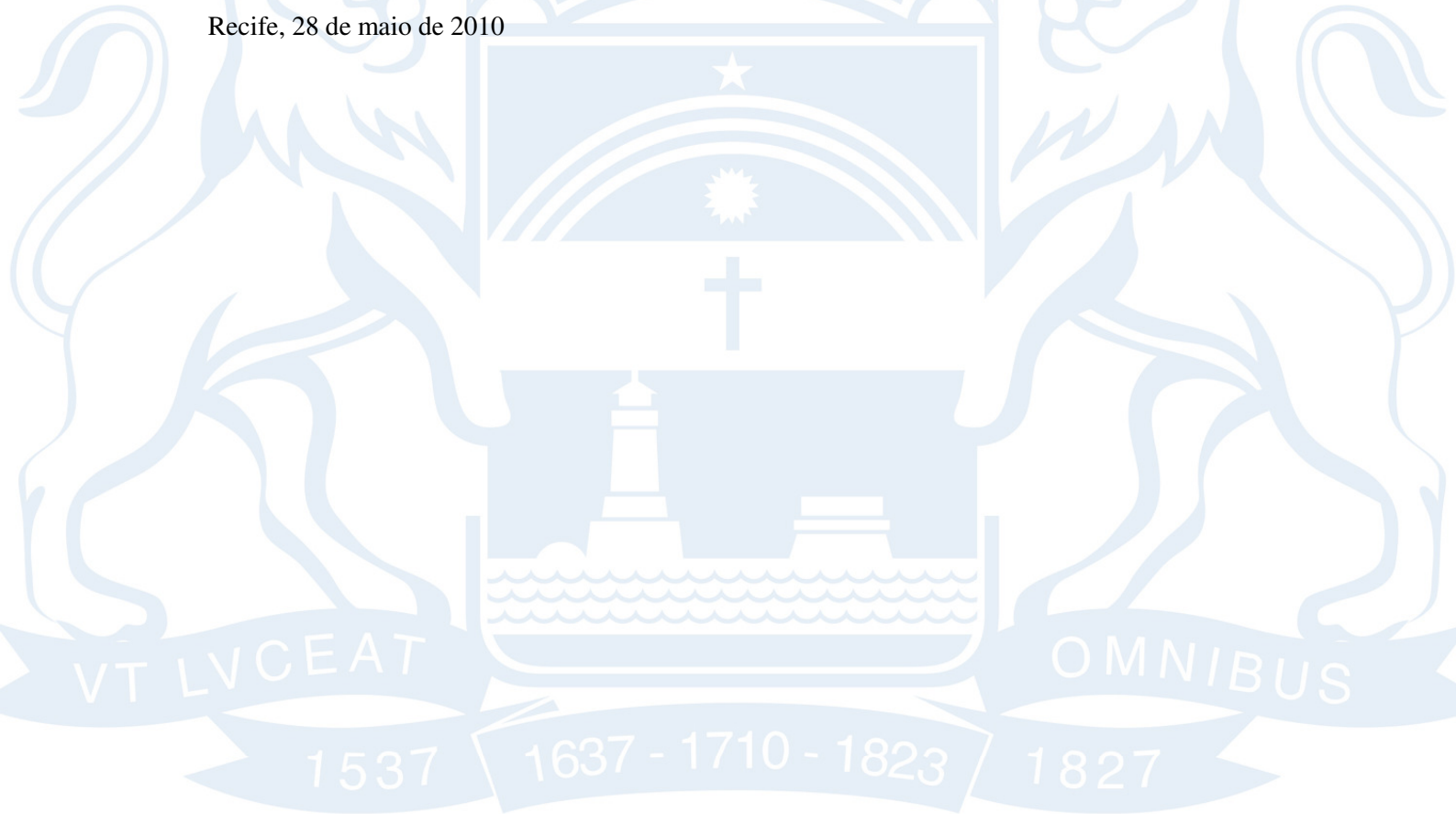
regularidade da apresentação ou evento supervisionado, horário de início e término da apresentação contratada, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Parágrafo único. Entidades da Sociedade Civil e munícipes podem informar ao poder público municipal, através de sua ouvidoria, quaisquer problemas ocorridos em shows, apresentações artísticas ou eventos culturais realizados pela Prefeitura do Recife, para que sejam apurados e, caso comprovados, adotados os procedimentos cabíveis.

Art. 6º. Fica vedado o empresariamento de profissionais do setor artístico por entidades da sociedade civil. Art. 7º. Este decreto entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 28 de maio de 2010



**ANEXO XIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DA CIDADE DO RECIFE

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, de um lado, a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, com sede à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, CEP 50030-903, nesta cidade, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Ana Paula de Oliveira Vilaça Leal, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/PE, com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 7º andar, Bairro do Recife, nesta cidade e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio, o SR \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, músico, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, bem como RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliada a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (Bairro, Cidade – Estado), CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante Inexigibilidade de Licitação, vinculado a proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo a realização de \_\_\_\_\_ () apresentações artísticas de (nome do artista), nos dias (data, local e valor de cachê): \_\_\_\_\_, todas nesta cidade, por ocasião do “Chamamento Público de Novos Artistas”, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e Termo de Inexigibilidade nº \_\_\_\_\_/2018, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da Comissão Técnica da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de que trata este instrumento é de execução indireta.

#### DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), a ser pago em parcela única após o evento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta Cláusula.

#### DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_ ; Elemento de Despesa nº XX.XX.XX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa XXXXX; Fonte de Recursos - Tesouro Municipal.

#### DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - No que tange à contratação de som e luz, a CONTRATANTE se responsabiliza em realizá-la de acordo com a rider da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109, da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica devidamente esclarecido que a CONTRATADA se responsabiliza pelas medidas a que está sujeita perante a Ordem dos Músicos do Brasil, estabelecidas na Lei nº 3.857/60.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A CONTRATADA fica obrigada a entregar à CONTRATANTE, no dia do evento, os comprovantes de emissão das liberações junto aos órgãos diretamente ligados ao exercício de atividades artístico-musicais – OMB, devidamente liberados na OMB e Sindicato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A CONTRATADA fica obrigada a entregar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, o mínimo 05 (cinco) fotografias em ângulo aberto e posições distintas, identificando nas fotos o banner, a faixa ou a testeira contendo a logomarca desta Prefeitura, o nome do evento, o nome do polo e o ano em que o mesmo se realiza. Ressaltando que para atrações de chão é necessário faixa ou banner contendo as mesmas informações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, os registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, identificando-se a presença do responsável do grupo/atração que assinou o Contrato de Exclusividade, como também informações referentes ao Ciclo Junino 2016.

## DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento.

## DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- a) advertência.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital ou Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas ao contratado que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa que sendo provida ser-lhe-á devolvida a quantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

## DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_/2015, proposta da CONTRATADA, Termo de Compromisso e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

## DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da Gerência de Apoio Jurídico da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme dispõe o art. 60 da Lei 8.666/93.

Recife, XX de XXXX de 20XX.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº:



**ANEXO XIV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Outorgante(s): (nome da banda, orquestra, grupo, etc), (nome Completo do Integrante), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado(a) na \_\_\_\_\_; (nome Completo do Integrante), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado(a) na \_\_\_\_\_; (nome Completo do Integrante), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado(a) na \_\_\_\_\_; (nome Completo do Integrante), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins que o Outorgado Sr(a). (nome Completo do Representante), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, é nosso(a) representante ou integrante do (nome do grupo, banda, orquestra, etc), podendo **assinar contrato**, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes específicos para o Chamamento Público de Novos Artistas de 2018, junto a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer da Cidade do Recife.

**Cidade, data de mês de 2018**

\_\_\_\_\_  
Nome completo

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome completo

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome completo

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome completo

RG:

CPF:

**ANEXO XV**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - CHAMAMENTO DE NOVOS ARTISTAS 2018**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b>	
<b>E-MAIL DO RESPONSÁVEL</b>	
<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>NOME DO ARTISTA/GRUPO</b>	
<b>Nº DE INTEGRANTES</b>	
<b>TEMPO DE FORMAÇÃO DO GRUPO</b>	
<b>NOME COMPLETO DOS INTEGRANTES</b>	
<b>CATEGORIA ARTÍSTICA</b>	
<b>DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO</b>	
Os selecionados em cada evento deverão participar de reunião a ser agendada pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife para orientações e informações pertinentes a cada evento.	
Os selecionados deverão cumprir a data e horário estipulados pela organização do evento.	
Os selecionados declaram-se cientes das normas que regem os procedimentos no evento, conforme termos do Chamamento Público de Novos Artistas 2018.	

CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE INSCRIÇÃO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

RECEBIDO PELO FUNCIONÁRIO:	
DATA DE RECEBIMENTO:	